

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 352 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 1991 estima a Receita em Cr\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 02, da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES		481.000.000,00
1.1.- Receita Tributária	61.000.000,00	
1.2.- Receita de Contrib.	100.000,00	
1.3.- Receita Patrimonial	1.100.000,00	
1.5.- Receita Industrial	50.000,00	
1.7.- Transf. Correntes	417.550.000,00	
1.0.- Outras Rec. Correntes	1.200.000,00	
02 - RECEITAS DE CAPITAL		89.000.000,00
2.1.- Operações de Crédito	1.100.000,00	
2.2.- Alienação de Bens	1.500.000,00	
2.4.- Transf. de Capital	86.000.000,00	
2.5.- Outras Rec. Capital	400.000,00	
TOTAL.....		570.000.000,00 =====

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, observada a discriminação seguinte:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1.- Corpo Legislativo	26.200.000,00
1.2.- Secretaria da Câmara	12.600.000,00
1.3.- Assessoria Jurídica	1.700.000,00
1.4.- Assessoria Técnica	4.500.000,00
3.1.- Reserva de Contingência	<u>12.000.000,00</u>
TOTAL.....	<u>57.000.000,00</u>

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.- Gabinete do Prefeito	23.600.000,00
2.2.- Agência Distrital	18.000.000,00
2.3.- Secretaria Geral de Administração	28.400.000,00
2.4.- Secretaria Municipal de Fazenda	14.900.000,00
2.5.- Secretaria de Educação e Cultura	145.250.000,00
2.6.- Secretaria Municipal de Saúde	76.250.000,00
2.7.- Secretaria de Desenvolvimento Social	12.000.000,00
2.8.- Secret. Obras e Serviços Públicos	142.500.000,00
2.9.- Secret. Agricultura e Meio Ambiente	<u>14.100.000,00</u>
SOMA	<u>475.000.000,00</u>
Sub total	532.000.000,00
3.1.- Reserva de Contingência	<u>38.000.000,00</u>
TOTAL.....	<u>570.000.000,00</u>

FUNÇÕES DE GOVERNO

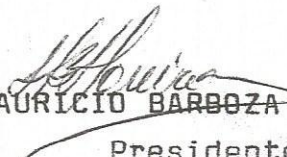
01 - Legislativa	44.200.000,00
03 - Administração e Planejamento	75.200.000,00
04 - Agricultura	17.600.000,00
08 - Educação e Cultura	140.600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	113.900.000,00
13 - Saúde e Saneamento	89.600.000,00
15 - Assistência e Previdência	24.900.000,00
16 - Transporte	<u>14.000.000,00</u>
Sub total	520.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	<u>50.000.000,00</u>
TOTAL.....	<u>570.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
a) - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43, § 1º e Incisos da Lei nº 4320/64.

Art. 5º - O Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustados na forma da legislação complementar vigente e de outras normas legais que a suplementem, substituam ou regulamentem.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de novembro de 1990


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente